



LEI N° 154/97

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997



Estima a Receita e fixa a Despesa para o
Exercício de 1998 do Município de Vitória
Do Mearim – Ma., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, para o exercício de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.846.000,00 (Oito Milhões Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo II – Receita, com o seguinte desdobramento.

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.849.284,00
Receita Tributaria.....	R\$	428.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	8.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	80.000,00
Receita de Serviço.....	R\$	56.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.523.074,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	24.210,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.996.716,00
Operação de Crédito.....	R\$	510.000,00
Alienação de bens.....	R\$	220.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.266.716,00
TOTAL GERAL.....	R\$	8.846.000,00



Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações institucionais, programática e categorias econômicas a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	365.000,00
Câmara Municipal	R\$	365.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	8.481.000,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	310.000,00
Secretaria de Administração Geral.....	R\$	870.459,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	3.077.448,00
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	R\$	2.253.179,00
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	R\$	1.499.914,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$	470.000,00
TOTAL GERAL	R\$	8.846.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$	365.000,00
Administração e Planejamento.....	R\$	910.000,00
Agricultura.....	R\$	260.459,00
Comunicação.....	R\$	10.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	3.077.448,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	871.914,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	2.253.179,00
Assistência e Previdência.....	R\$	470.000,00
Transportes.....	R\$	628.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	8.846.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.859.086,00
Despesas de Custeio.....	R\$	5.793.086,00
Transferências Correntes.....	R\$	66.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.986.914,00
Investimentos.....	R\$	2.956.914,00
Transferência de Capital.....	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	8.846.000,00



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 300 % (trezentos por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais, Suplementares que decorrem e Leis Municipais específicas, aprovadas no exercício.

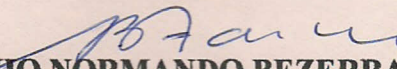
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite previsto na Constituição Federal de 15 % (quinze por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - Os Créditos Especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1996, a serem reabertos na forma do Parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição federal, estão reclassificados em conformidade com a classificação adotada pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de Janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1997.


ANTONIO NORMANDO BEZERRA DE FARIAS
Prefeito Municipal